grupo parlamentar

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		59/023/RL	2023.05.12

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO | EXTENSÃO AOS AÇORES E À MADEIRA DE MEDIDA EXCECIONAL DE APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO, com pedido de urgência e dispensa de exame em comissão

Encarregam-me os Presidentes dos Grupos Parlamentares do PSD, do CDS-PP e PPM, nos termos do artigo 119.º do Regimento, de entregar a Vossa Excelência e à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, o diploma em epígrafe.

Solicita-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do RALRAA, a declaração de urgência e dispensa de exame em comissão do projeto de resolução acima melhor identificado, considerando a clareza de objetivos da iniciativa, a sua natureza, oportunidade e o seu próprio objeto.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Rui Lucas)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Extensão aos Açores e à Madeira de medida excecional de apoio ao setor agropecuário

A Agricultura e a Pecuária constituem motores fundamentais para o desenvolvimento socioeconómico dos Açores. Estas atividades, de forte expressão em termos económicos, são sustento direto para milhares de famílias, assim como têm um importante papel para a criação de emprego e fixação de pessoas, especialmente jovens, nas zonas rurais.

A Agricultura representa 6,8% do PIB da Região, sendo certo que tem efeitos multiplicadores na economia regional. De destacar a importância do sector agrícola, particularmente de produção leiteira, nos Açores, onde, com apenas 2% do território nacional, tem uma produção de leite correspondente a cerca de 37% da produção nacional.

São vários os desafios com que estes sectores de atividade primária se deparam, no país em geral, e nos Açores em particular. Desde logo, a conjuntura internacional desfavorável, resultante da subida acentuada nos preços dos fatores de produção e dos combustíveis e energia, que colocam constrangimentos significativos ao rendimento do produtor. Na Região, as circunstâncias da ultraperiferia e da insularidade, a falta de mão-de obra de pessoal afeto à agricultura e pecuária representam constrangimentos acrescidos a quem vive destas atividades económicas.

Face a estes desafios, o Governo da República previu, através do Decreto-Lei n.º 28-A/2023, de 3 de maio, um regime geral de atribuição dos apoios financeiros ao sector agrícola e pecuário e ao sector das pescas e aquicultura e prorroga a vigência do mecanismo do gasóleo profissional extraordinário.

Este diploma pretende implementar um regime de atribuição dos apoios financeiros de âmbito nacional, assim como prorrogar a vigência do mecanismo de gasóleo profissional extraordinário, até 30 de junho de 2023. Para tal, prevê

regulamentar os supracitados apoios, através de portaria dos membros do Governo da República responsáveis pelas áreas das finanças e das pescas, ouvidos os órgãos de Governo Próprio das Regiões Autónomas, quando aplicável.

Ora, apesar de o Decreto-Lei n.º 28-A/2023, de 3 de maio, ser claro quanto ao âmbito nacional dos apoios, à luz do plasmado no artigo 2.º, em que refere "é aprovado o regime geral que rege a atribuição dos apoios financeiros de âmbito nacional ao sector agrícola e pecuário e ao sector das pescas e aquicultura", a respetiva regulamentação do mesmo circunscreve a sua aplicação ao território continental, através das Portarias n.º 120-A/2023 e n. º120-B/2023, de 11 de maio.

Com efeito, a Portaria n.º 120-A/2023, publicada no 1.º Suplemento do Diário da República n.º 91/2023, de 11 de maio, com vista a criar e estabelecer as regras gerais de uma medida excecional e temporária de compensação pelo acréscimo de custos de produção da atividade agrícola e pecuária, refere, no n. º2 do seu artigo 2.º, que "o apoio financeiro estabelecido no âmbito da presente portaria aplica-se no território continental".

Por sua vez, a Portaria n.º 120-B/2023, publicada no 1.º Suplemento do Diário da República n.º 91/2023, de 11 de maio, que visa regulamentar as medidas extraordinárias de apoio aos agricultores do continente, destinadas a mitigar o efeito da subida dos preços dos custos de produção, para o ano de 2023, estipula regulamentar "as medidas extraordinárias de apoio aos agricultores do continente", no n. º1 do seu 1.º artigo.

As referidas portarias constituem um ato discriminatório para as Regiões Autónomas, atentatório da igualdade e do respeito entre agricultores do continente e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na medida em que excluem os agricultores insulares do acesso a estes apoios financeiros.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM propõem que a Assembleia

Legislativa da Região Autónoma dos Açores se pronuncie, por sua iniciativa, nos seguintes termos:

1 – A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exige ao Governo da República que estenda às Regiões Autónomas o regime geral de atribuição dos apoios financeiros ao sector agrícola e pecuário e a prorrogação a vigência do mecanismo do gasóleo profissional extraordinário, procedendo a uma alteração às Portarias n.º 120-A/2023 e a n. º 120-B/2023, de 11 de maio.

2 – Da presente Resolução deve ser dado conhecimento ao Presidente da República, ao Presidente da Assembleia da República e aos grupos e representações parlamentares nela representados, ao Primeiro-Ministro, à Ministra da Agricultura e Alimentação e ao Secretário de Estado da Agricultura.

Horta, 12 de maio de 2023

Os Deputados,

(João Bruto da Costa)

(Catarina Cabeceira)

(Paulo Estevão)